RESOLUÇÃO Nº 016/2004

Fixa subsídio mensal dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu, para a legislatura 2005/2008 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica fixado em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) o subsídio mensal do Vereador e em R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) o do Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu, para a legislatura 2005/2008.

Art. 2º. É assegurado o direito à percepção do 13º (décimo terceiro) subsídio no mês de dezembro de cada sessão legislativa.

Art. 3º. É assegurado o adiantamento em forma de diárias para acobertar despesas com viagens comprovadamente de interesse da Câmara Municipal e da participação em eventos culturais destinados ao aprimoramento da função legislativa, devidamente autorizado pelo Presidente.

Art. 4º. O vereador que não comparecer a reunião ordinária sofrerá desconto de valor correspondente à metade do seu subsídio, salvo se a ausência for justificada na forma do Regimento Interno.

Art. 5º. Pela participação em reunião extraordinária, o vereador não fará jus à remuneração.

Art. 6º. O valor global dos subsídios dos vereadores não deverá ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal/88 e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta Resolução são os previstos no orçamento municipal e destinados à Câmara Municipal.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2005.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manhuaçu, 03 de agosto de 2004.

RÔMULO DO CARMO RODRIGUES
PRESIDENTE

MARIA IMACULADA DUTRA
VICE-PRESIDENTA

ANTÔNIO CARLOS XAVIER DA GAMA
1º SECRETÁRIO